



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2021/PROGRAD-GAB-UFMG

Belo Horizonte, (data da assinatura eletrônica).

Aos(Às) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas

Aos(Às) Coordenadores(as) de Colegiados de Cursos de Graduação

Aos(Às) Chefes de Departamentos Acadêmicos

Assunto: Orientações iniciais para planejamento da oferta e matrícula do 1º período letivo de 2022

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando:

a) [Lei Nº 14.218](#), de 13 de outubro de 2021, que “*altera a [Lei Nº 14.040](#), de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências*”,

b) [Nota à Comunidade da UFMG](#), emitida pelo Gabinete da Reitora em 15 de dezembro de 2021,

- c) [Plano para o retorno presencial da UFMG](#), atualizado em 12 de dezembro de 2021,
- d) indicações da Câmara de Graduação para o planejamento do 1º período letivo de 2022 aprovadas em 09 de dezembro de 2021,
- e) orientações iniciais fornecidas durante a reunião virtual realizada com coordenadores de Colegiados de graduação e chefes de Departamentos em 15 de dezembro de 2021 e
- f) discussões realizadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 16 de dezembro de 2021,

orientamos que o **planejamento inicial** para oferta e matrícula no **1º período letivo de 2022** preveja o formato **integralmente presencial** (IP) para todas as turmas de atividades acadêmicas curriculares (AACs) de graduação, salvo em casos excepcionais que, de acordo com as normas vigentes e futuras recomendações da Câmara de Graduação e deliberações do CEPE, poderão ser avaliados e aprovados pela Câmara de Graduação.

Na oportunidade, reiteramos que a programação do **ensino híbrido emergencial** (EHE) para o **2º período letivo de 2021** não deverá ser alterada em função do avanço para a etapa 3 do [Plano para o retorno presencial da UFMG](#). Ou seja, não é possível alterar os formatos de oferta integralmente remota (IR) ou com combinação de atividades remotas e presenciais (RP) das AACs que assim foram planejadas. Caso sejam realizados encontros presenciais que não estavam previstos no momento da ofertas das AACs e nos planos de ensino disponibilizados para os estudantes, conforme [Resolução CEPE Nº 05/2021](#), a realização das atividades presenciais deverá ser acordada previamente com os estudantes e não deverá ser aferida assiduidade para esses encontros presenciais facultativos, os quais não poderão ser utilizados para atividades avaliativas.

Colocando-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos, apresentamos-lhe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROFA. BENIGNA MARIA DE
OLIVEIRA

Pró-Reitora de Graduação

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES
TEIXEIRA

Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 20/12/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 20/12/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1157997** e o código CRC **8152D11D**.